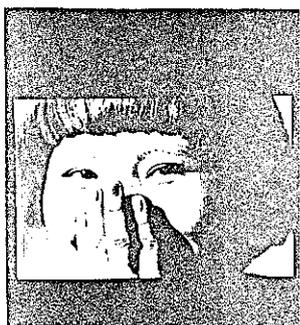


DOCUMENTO ENCAMINHADO
À
QUARTA REUNIÃO
DA
COMISSÃO MUNDIAL
SOBRE
MEIO AMBIENTE
E
DESENVOLVIMENTO

São Paulo, 28.10 a 01.11.85



Davi Yanomami, referindo-se às terras de seu povo depois da passagem dos garimpeiros disse, para que todos ouvissem: "Depois que eles vão embora não sobra mais nada. Só buracos".

A Comissão pela Criação do Parque Yanomami (CCPY) é uma Organização Não-Governamental que defende a qualidade de vida do povo Yanomami e o meio ambiente em que vivem.

Para o mundo, o Parque Yanomami é um reservatório natural da mata amazônica, necessário para a sobrevivência da Humanidade.

World Commission on Environment and Development
Palais Wilson
52, rue de Pâquis
CH - 1201 Geneva
Switzerland

São Paulo, 22 de outubro de 1985

Prezados Senhores:

O povo Yanomami representa uma das últimas grandes nações indígenas do mundo ainda vivendo em grande parte sua cultura milenar. Ao mesmo tempo, é uma das nações mais ameaçadas de extinção por estar continuamente ameaçada por projetos econômicos de mineração e por sofrer invasões de centenas de garimpeiros em sua área, sem ter a possibilidade de entender a consequência dessas agressões a suas terras e vidas. Por estas razões, a Comissão pela Criação do Parque Yanomami (CCPY) vem lutando desde 1978 para a criação de um Parque Indígena Yanomami, que será a única maneira de salvaguardar os Yanomami e seu meio ambiente, ao qual esse povo está perfeitamente adaptado ecologicamente há milênios.

O povo Yanomami vive nos confins do Brasil com a Venezuela, seu habitat tradicional. No Brasil ocupa aproximadamente 9 milhões de ha e calcula-se que entre os dois países vive uma população de cerca de 20.000 índios. Eles são caçadores, coletores e praticam uma horticultura em rodízio.

No Brasil, a CCPY entregou em 1979 uma proposta para a criação de um Parque Indígena às autoridades e vem desenvolvendo uma campanha nacional e internacional para conseguir a criação deste Parque.

A CCPY de fato acredita que um Parque, pelas necessidades dos índios Yanomami e pela lei vigente brasileira, é a figura jurídica melhor adaptada para assegurar o ecossistema aos Yanomami e as terras que lhes pertencem por Lei.

Proteção ambiental

O especial interesse em preservar o ambiente ecológico da região ocupada pelos Yanomami motivou estudos e decretos para a criação de áreas de proteção ambiental, abrangendo partes significativas do território Yanomami:

a) Ao Norte do Território Federal de Roraima, o Parque Indígena proposto possui uma extensa área comum (805.907 ha, cerca de 10% do Parque Indígena Yanomami proposto) com a Reserva Florestal do Parima, criada em 1961.

O Decreto nº 51.042/61, que criou a Reserva, dispunha em seu art. 4º:

"Dentro do polígono constitutivo da Reserva Florestal serão respeitadas as terras do índio, de forma a preservar as populações aborígenes de acordo com preceito constitucional e a legislação específica em vigor, bem como os princípios de proteção e assistência aos silvícolas adotados pelo Serviço de Proteção aos Índios.

Parágrafo único - Caberá ao Serviço de Proteção aos Índios o serviço de assistência aos silvícolas nas áreas a que estes são destinados e na conformidade do disposto neste artigo."

b) O decreto nº 83.550/79 cria o Parque Nacional do Pico da Neblina, numa área estimada em 2.200.000 ha no Estado do Amazonas. O Parque Nacional ocupa 1.595.000 ha da área indígena, ou seja, cerca de 16% da área total do Parque Indígena.

c) Além dessas áreas de proteção ambiental, uma parte considerável da área do Parque Indígena proposto (2.165.000 ha do P.I.Y. proposto) é considerada pelas pesquisas do Projeto RADAMBRASIL enquadrada na Lei do Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15.9.65), como área de preservação permanente, não sendo suscetível de uso econômico:

"Na distribuição de lotes destinados à agricultura, em planos de colonização e de reforma agrária, não devem ser incluídas as áreas florestadas de preservação permanente de que trata esta Lei." (Art. 8º).

O Art. 3º, alínea "g", da referida Lei 4.771/65 prevê, ainda, que essas áreas possam ser destinadas a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas.

d) Os técnicos do Projeto RADAMBRASIL afirmam, ainda, que as áreas abrangidas por Parques Nacionais, Reservas Florestais, Estações Ecológicas e áreas de preservação permanente devem ser preservadas o quanto antes, devido aos seus ecossistemas especiais e que é recomendável a criação de Parques Nacionais e Reservas Biológicas a fim de proteger os ecossistemas amazônicos.

Assim sendo, a área do Parque Yanomami, ora proposta, apresenta condições particularmente propícias para a preservação de uma região ecologicamente notável, bem como para a proteção da última grande nação indígena brasileira, sem prejuízo ao desenvolvimento regional. A figura jurídica do Parque, preservando as terras Yanomami e oferecendo condições assistenciais favoráveis à população indígena, permitirá o preparo harmonioso para um bem sucedido contato dos índios com a sociedade nacional.

A realização do projeto de criação de um Parque Indígena Yanomami seria a demonstração prática da capacidade do Brasil em promover um projeto humanístico de grande alcance, cuja repercussão, em nível nacional e internacional, seria das mais auspiciosas.

Por fim, queremos ainda destacar o fato de que o Estatuto do Índio prevê, em seu Art. 26, o estabelecimento de "áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios", sob modalidades diversas, uma das quais a de "Parque Indígena", definindo esse como

"a área contida em terra na posse de índios, cujo grau de integração permita assistência econômica, educacional e sanitária dos órgãos da União, em que se preservem as reservas de flora e fauna e as belezas naturais da região."
(Art. 28).

A criação de um Parque Indígena Yanomami é, portanto, medida prevista na própria legislação brasileira e constitui forma concreta e garantia dos direitos assegurados pela Constituição Federal e o Estatuto do Índio aos indígenas.

Ameaças à sobrevivência do povo Yanomami e ao meio ambiente

No período de 1968 a 1985, diversas entidades e estudiosos ligados à problemática indígena e à questão Yanomami não só alertaram a FUNAI para a necessidade da demarcação das terras Yanomami, sob a forma de uma área contínua e suficiente, como também enfatizaram a urgência das providências a serem tomadas.

A criação do Parque Yanomami, no entanto não se concretizou. A situação atual é, conseqüentemente, de extrema gravidade, como descrito a seguir.

Surucucus

Coração da área Yanomami, Surucucus tem uma população de 4 mil índios praticamente sem contato, sendo por isso extremamente vulnerável.

Em fevereiro último, essa região foi alvo de violenta invasão armada que contava com todo o suporte estratégico necessário, mas que pôde ser sustada pela FUNAI com o apoio da Polícia Federal. O líder da invasão, José Altino Machado, no entanto, continua dando declarações à imprensa garantindo que no próximo verão (dezembro/85 a fevereiro/86) "os garimpeiros estarão lá em cima na Serra".

Ameaça ainda maior representa o Projeto de Lei do Deputado Mozarildo Cavalcanti que, se aprovado, institucionalizará a violação aos direitos dos indígenas e ao meio ambiente, pois garante a abertura e a exploração de um garimpo de cassiterita em Surucucus.

Ericó

A região dos rios Ericó, Uraricaá e Surubai, no noroeste do território Yanomami, é outra área sob grande ameaça. Inúmeras grotas e barrancos estão sendo explorados rio Ericó acima e há grande movimento de garimpeiros, mercadorias e máquinas através de duas pistas de pouso, ambas abertas dentro da área indígena.

Apiáú

Região de caça e coleta dos Yanomami da bacia dos rios Mucajaí e Catrimani e habitat de alguns grupos locais arredios, a região Yanomami do Apiáú tem sido alvo constante de invasões de garimpeiros. Apesar de ter sido feita a evacuação de 180 garimpeiros dessa área no início de 1985, há confirmação novamente da presença de 600 homens já infiltrados na mata. O número de mortes em consequência disso, tanto do lado dos garimpeiros como do dos índios, tem sido grande.

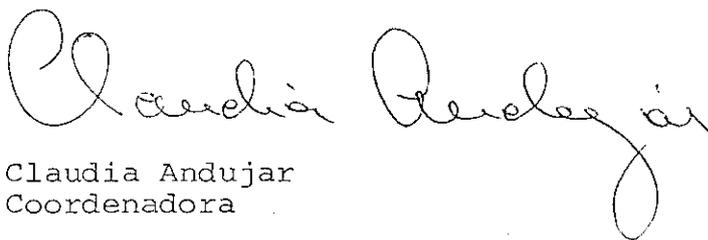
Em vista da gravidade da situação, a Comissão pela Criação do Parque Yanomami (CCPY) deseja enfatizar perante a World Commission On Environment and Development a necessidade da criação de um Parque Indígena Yanomami, não só para garantir a sobrevivência do povo Yanomami, mas também para garantir à Humanidade uma reserva ambiental no coração da Amazônia.

Gostaríamos portanto de solicitar a essa instituição que fizesse ao governo brasileiro, na pessoa do Presidente da República, uma recomendação para a criação do Parque Indígena Yanomami.

Devemos tentar evitar que a violação à vida e à natureza chegue a tal ponto que no futuro só nos reste dizer, como fez Davi Yanomami referindo-se às terras de seu povo depois da passagem dos garimpeiros: "Depois que eles vão embora não sobra mais nada. Só buracos".

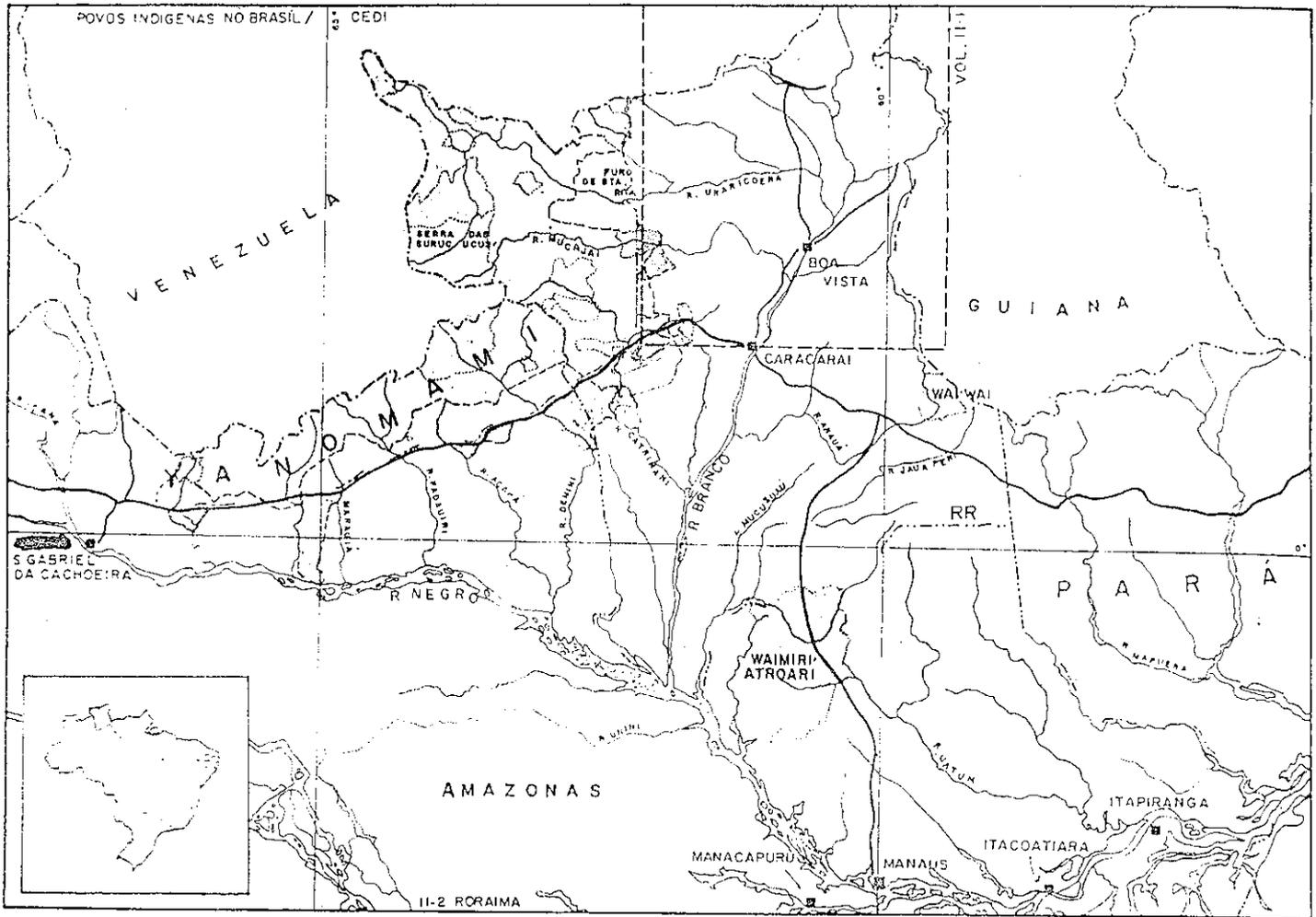
Vamos lutar juntos para que isso não aconteça.

Atenciosamente,



Claudia Andujar
Coordenadora

Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CCPY
Rua São Carlos do Pinhal 345
01333 São Paulo SP



Área da Proposta/84 para a criação do Parque Indígena Yanomami